



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

TIPO: PRESENCIAL

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico.

A Empresa _____ CNPJ: _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email _____.

Responsável: _____ Contato: (____) _____ - _____

_____, aos _____ / _____ / 2019.

(Assinatura)

CARIMBO DE CNPJ

EMPRESA LICITANTE

OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO AO PREGOEIRO, PELO EMAIL: pmcraibaslicitacao@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ANEXOS:

- I – Termo de referência
- II – Modelo de Declaração de Unificada
- III – Ficha de Credenciamento
- IV – Minuta de Ata de Registro de Preço
- V – Minuta de Contrato

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Processo Administrativo nº 015/2019
- 1.2 – Ato de designação do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio: Portaria n.º 400/2017
- 1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala de reuniões da sede administrativa da Prefeitura de Craíbas, com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL**, no dia **28 de Junho de 2019, às 10:00h**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);
- 1.4 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por escrito, no setor de licitações, correio, ou no email pmcraibaslicitacao@hotmail.com.
- 1.5 – Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

2 – DO OBJETO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedores individuais, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. – que não estejam enquadradas como ME, EPP ou MEI

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Unificada, conforme Anexo II deste edital, através de seu representante credenciado e ficha de credenciamento conforme Anexo III deste Edital;

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.2 – Procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

4.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

4.5.2.2 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI e Certidão Simplificada da junta Comercial;

4.5.2.2.1- Não será exigido prazo mínimo de expedição da Certidão Simplificada da Junta Comercial. Esta deverá ser atualizada sempre que houver atualização de documentos perante aquele órgão;

4.6 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro(a);

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.10 - O Pregoeiro fará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através da ferramenta do Tribunal de Contas da União; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

6 – DA PROPOSTA



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE:

6.2 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente;

6.3 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário/total e marca para cada item cotado, contendo obrigatoriamente o valor total do item, no caso de licitação por menor preço por item, ou valor total do lote, no caso de licitação de menor preço por lote, expresso em algarismo e por extenso.

6.3.1 – Os objetos classificados como material permanente (equipamentos, mobília, veículos, condicionadores de ar, eletrodoméstico, eletroeletrônico e etc), deverão conter em suas propostas, além da marca ofertada, seu respectivo modelo, e, deverá compor a proposta de preços, folder ou outro documento similar que possua as especificações técnicas do referido objeto.

6.4 – Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (mais) algarismos após a virgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.5 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.6 – A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (email).

6.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;



6.8 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de mais (03) três para a etapa de lances, além da empresa com melhor valor;

7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

7.2.5 – Havendo Itens exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o item será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido item, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;;

7.2.6 – Em seguida serão licitados os itens com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o item com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL;

7.2.7 – Por fim, serão licitados os itens com participação abrangente a todas as empresas interessadas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.3 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

7.3.5 – Declarado o vencedor, este terá um prazo máximo de 2 dias úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, ou correio, ou email sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado.

7.4 – DO JULGAMENTO:

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

8.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.2.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando contratação/serviço compatível e similar ao objeto deste Edital;

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações econômico-financeira e técnica;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, podendo ser protocolada na Secretaria deste órgão ou por e-mail (desde que remetidos até o final do expediente externo, do ultimo dia de prazo)

10.2 – O Pregoeiro(a) decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

11.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA

Vide minuta de Contrato

14 – LOCAL DE ENTREGA

Vide minuta de Contrato

15 – DA FORMA DE RECEBIMENTO

Vide minuta de Contrato

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Vide minuta de Contrato

17 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide minuta de Contrato

18 - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

Vide minuta de Contrato

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Vide minuta de Contrato

20 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Vide minuta de Contrato

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide minuta de Contrato

22 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE



Vide minuta de Contrato

23 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Vide minuta de Contrato

24 – DAS SANÇÕES

Vide minuta de Contrato

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
4. **O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação, bem como, realizar diligências, a fim de dirimir dúvidas, sempre que se fizer necessário.**
5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
7. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

Craíbas/AL, 17 de Junho de 2019.

João Carlos Pereira Silva

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico.

II – **DESTINAÇÃO:** atendimento das demandas das Secretarias dos Municípios.

III – JUSTIFICATIVAS

III.1 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente licitação servirá para a contratação do objeto acima elencado. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a imprevisão de recursos financeiros para o início do exercício de 2019, sendo imprevisível a possibilidade de contratação de todo o quantitativo estimado. Assim, sugerimos a realização do certame por meio de Sistema de Registro de Preços.

III.2 – DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, devendo, portanto, ser realizado pela modalidade Pregão.

III.3 – DA FORMA PRESENCIAL

O pregão deverá ser realizado em sua forma presencial, com base no artigo 3º, §14 da Lei 8.666/1993 o qual prediz que a licitação destina-se a promover o desenvolvimento nacional sustentável, com privilégios ao tratamento diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas. Na mesma lei, o artigo 5º-A também assegura o tratamento diferenciado.

Conforme explicitado pelo artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, há preferência pelo tratamento diferenciado das Micro e Pequenas Empresas sediadas local ou regionalmente, considerados do local onde o serviço será prestado ou o produto será fornecido, com vistas ao desenvolvimento econômico e social dos licitantes e da região onde estão inseridos.

O Pregão Eletrônico permite a participação de inúmeras empresas, inclusive aquelas estrangeiras à região na qual a contratação irá ocorrer, o que dificulta a promoção do desenvolvimento local. Entende-se que a forma presencial é a mais adequada, pois favorece a participação de empresas da região, fazendo assim que a economia local gire e o dinheiro continue presente no município ou seu entorno.

Sendo assim, justifica-se a escolha da forma presencial, por ser o mais adequado para promover o desenvolvimento local e sustentável das Micro e Pequenas Empresas do município ou da região.

IV- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – Em anexo



V – DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de prestação de serviços.

VI – LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no endereço informado na ordem de fornecimento de ordem de serviços.

VII – DA FORMA DE RECEBIMENTO

A prestação dos serviços será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos serviços solicitados em cada Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

IX – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas e recursos, conforme as Secretarias que seguem,

- **Secretaria Municipal de Administração:** Recursos Próprios do Município;
- **Secretaria Municipal de Educação:**
Projeto Atividade: 12.361.9026.2019 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 Material de Consumo;

Projeto Atividade: 12.361.9028.2021 – Manutenção do fundo Municipal de Educação – MDE;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo;

Projeto Atividade: 12.361.9026.2019 – Manutenção do Ensino – 40% FUNDEB;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de consumo.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Programas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade; Fundo Municipal de Saúde;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Fundo Municipal de Assistência Social; Bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro único (índice de gestão descentralizada – IGDBF); Bloco da gestão do SUAS (índice de gestão descentralizada do SUAS-IGDSUAS); Bloco de Proteção Social especial de média e alta complexidade – PSEMAC; Bloco da Proteção Social Básica (Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV); Componente – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI; Co-Financiamento Estadual do CRAS.



X – DA VIGÊNCIA

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 12 meses, logo, a vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem.

XI- AVALIAÇÃO DO CUSTO

A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada ao departamento de licitações, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do [Acórdão 1153/2013 do Plenário](#) do TCU.

XII- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor _____ (matricula/portaria nº _____) , e gerenciada pelo servidor _____ (matricula/portaria nº _____) , a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIII-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à con-



sultoria técnica de licitações do município , devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.

- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

XIV - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

XV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os serviços, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à prestação dos serviços deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

Craíbas/AL, 17 de Junho de 2019

Luis Adelmo Duarte
Secretário Municipal de Administração

Geane de Araújo Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Marquisiel Lima da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

Alba Jane de Barros Pimental
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM 01	REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA - F9 - FXV	UNIDADE	15.000
ITEM 02	RECEITA AZUL B - F24 - NUMERADO	BLOCO	500
ITEM 03	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANT-RÁBICO - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 04	FICHA DE VISITA DOMICILAR DO ESUS - F9 - FXV	UNIDADE	28.000
ITEM 05	CARTÃO MATRÍCULA - F18 - PAPEL 215KG - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 06	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN - F9 - FXV	UNIDADE	15.000
ITEM 07	FICHA SISVAN CADASTRO - F9 - FXV	UNIDADE	15.000
ITEM 08	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 09	CARTÃO DA CRIANÇA MENINO - COLOR 4X4 - PAPEL 180KG - F6 - FXV	UNIDADE	4.000
ITEM 10	CARTÃO DA CRIANÇA MENINA - COLOR 4X4 - PAPEL 180KG - F6 - FXV	UNIDADE	4.000
ITEM 11	IMPRESSO I - MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - PLANILHA DE CASOS - F9 - FXV	UNIDADE	7.000
ITEM 12	IMPRESSO II - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - F9	UNIDADE	7.000
ITEM 13	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 14	PRONTUÁRIO MÉDICO INTERNAÇÃO - F9 - FXV	UNIDADE	7.000
ITEM 15	FICHA DE NEONATOLOGIA - F9 - FXV	UNIDADE	6.000
ITEM 16	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA - F9 - FXV	UNIDADE	6.000
ITEM 17	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTER. AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 18	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS - APAC - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 19	REGISTRO DIÁRIO DO GUARDA CAPTURADOR - F9 - FXV	UNIDADE	7.000
ITEM 20	FICHA DE VISITA CONTROLE DE ENDEMIAS - F9 - FXV	UNIDADE	6.000
ITEM 21	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - F9 - FXV	UNIDADE	15.000
ITEM 22	FICHA AMBULATORIAL - PAPEL 215- F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 23	FICHA AMBULATORIAL DE CONTINUAÇÃO - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 24	BOLETIM DE DOSES APLICADAS - F9 - FXV	UNIDADE	10.000



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 25	FICHA DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO, 2 VIAS - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 26	FICHA DE APRAZAMENTO - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 27	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 28	CARTÃO DO SUS - PAPEL 180KG - F24 - FXV	UNIDADE	15.000
ITEM 29	FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 30	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE- CNES - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 31	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - F9 - FXV	UNIDADE	15.000
ITEM 32	MAPA DE ENCAMINHAMENTO DE VISITA - F9 - FXV	UNIDADE	13.000
ITEM 33	FICHA CONTROLE DE FREQUÊNCIA - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 34	ENVELOPE FAMÍLIA PAPEL GRAFIT - 26X36	UNIDADE	20.000
ITEM 35	MAPA DE ATENDIMENTO MENSAL - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 36	FICHA DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E-SUS - F9 - FXV	UNIDADE	25.000
ITEM 37	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - F9 - FXV	UNIDADE	15.000
ITEM 38	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL - F9 - FXV	UNIDADE	20.000
ITEM 39	FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA - F9 - FXV	UNIDADE	20.000
ITEM 40	FICHA DE VISITA DO ACS - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 41	CARDENETA DE VACINAÇÃO - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 42	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 43	REGISTRO PERMANENTE DE VACINA - F9 - FXV	UNIDADE	15.000
ITEM 44	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO 180KG - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 45	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 46	CADASTRO INDIVIDUAL ESUS - F9 - FXV	UNIDADE	15.000
ITEM 47	FICHAS DE PRODUÇÃO BPA-1 - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 48	CARTÃO DA MULHER - COLOR 4X4 - F6 - PAPEL 180KG - FXV	UNIDADE	2.000
ITEM 49	CARTÃO DA GESTANTE - F6 - COLOR 4X4 - PAPEL 180KG - FXV	UNIDADE	3.000
ITEM 50	ATESTADO MÉDICO (MODELO 1)	BLOCO	500
ITEM 51	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	BLOCO	500
ITEM 52	RECEITUÁRIO MÉDICO COMUM 1 VIA	BLOCO	5.000
ITEM 53	FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTA - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 54	FICHA DE ADMISSÃO - F9 - FXV	UNIDADE	7.000
ITEM 55	PRESCRIÇÃO MÉDICA - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 56	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - F9 - FXV	UNIDADE	20.000



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 57	RELAÇÃO DE ATIVIDADE GRUPAL - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 58	CONTROLE DE MEDICAMENTOS - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 59	PAPEL TIMBRADO OFICIO - PAPEL 75KG	UNIDADE	5.000
ITEM 60	CASOS DE TRANSTORNO MENTAL (TIM) – F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 61	PROG. DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 62	FICHA PARA PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 63	CAPAS PAPEL TRIPLEX 300KG COLORIDA - F4	UNIDADE	4.000
ITEM 64	CAPAS PRA PROTOCOLO PAPEL 180KG - F4	UNIDADE	5.000
ITEM 65	PANFLETOS COLOR 4X0 - F18 - PAPEL COUCHÊ 90KG	UNIDADE	5.000
ITEM 66	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES - TAMANHO 32 EM 1 VIA	BLOCO	1.000
ITEM 67	CARTAZES COLOR 4X0 - F4 - PAPEL COUCHÊ 115KG	UNIDADE	2.000
ITEM 68	FICHA DE CONSULTA F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 69	REGISTRO DE ENFERMEIRO - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 70	FICHA DE INTERNAMENTO - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 71	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 72	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/ATENDIMENTO DO ENFERMEIRO - F9	UNIDADE	40.000
ITEM 73	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA PARALELA - F9	UNIDADE	10.000
ITEM 74	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇOS ANTIETORIAL - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 75	LAUDO - TESTE RÁPIDOS P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV - F9	UNIDADE	10.000
ITEM 76	CONTROLE DE TEMPERATURA - F9	UNIDADE	10.000
ITEM 77	REGISTRO NOMINAL DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIMENTOS - F9	UNIDADE	8.000
ITEM 78	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - E-SUS - F9 - FXV	UNIDADE	25.000
ITEM 79	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 80	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 81	FICHA DE ANALISE CLINICA - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 82	FICHA LABORATORIAL DE ANALISE - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 83	FICHA DE PROCEDIMENTO FRENTE E VERSO - F9 - FXV	UNIDADE	15.000
ITEM 84	CAPA DE PROCESSO - F4 - PAPEL 215KG	UNIDADE	10.000
ITEM 85	FICHAS RAAS - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 86	FICHA SOCIAL - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 87	ATESTADO SANIDADE MENTAL - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 88	ENCAMINHAMENTO PARA PSF - F9 - FXV	UNIDADE	5.000



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 89	CARTÃO DE CONTROLE CAPS - PAPEL 180KG F9 - FXV	UNIDADE	3.000
ITEM 90	CARTÃO DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABETES - PAPEL 180KG - F18 - FXV	UNIDADE	3.000
ITEM 91	TERMO DE COMPROMISSO – INTERRUPTÃO - F9 FXV	UNIDADE	6.000
ITEM 92	TERMO DE COMPROMISSO – CONTROLE - F9 - FXV	UNIDADE	5.000
ITEM 93	FICHA DE EVOLUÇÃO - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 94	ATESTADO MÉDICO (MODELO 2)	BLOCO	500
ITEM 95	CARIMBOS TRODAT 4911 - 3.8X1.4	UNIDADE	10
ITEM 96	CARIMBOS TRODAT 4913 - 6X2	UNIDADE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM 97	FICHA DE ACOMP. DE APRENDIZAGEM DO 1º ANO - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 98	FICHA DE ACOMP. DE APRENDIZAGEM DO 2º ANO - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 99	FICHA DE ACOMP. DE APRENDIZAGEM DO 3º ANO - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 100	FICHA DE ACOMP. DE APRENDIZAGEM DO 4º ANO - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 101	FICHA DE ACOMP. DE APRENDIZAGEM DO 5º ANO - F9 - FXV	UNIDADE	8.000
ITEM 102	BOLETIM DE RENDIMENTO ESCOLAR - F9 - FXV	UNIDADE	6.000
ITEM 103	HISTÓRICO ESCOLAR - F9 - FXV	UNIDADE	6.000
ITEM 104	DECLARAÇÃO ESCOLAR - PAPEL 180KG - F9 - FXV	UNIDADE	6.000
ITEM 105	CADERNO DE PLANEJAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, COM 200 FOLHAS E ENCADERNADA E CAPA COLORIDA	UNIDADE	1200
ITEM 106	BANNER 3X2	UNIDADE	10
ITEM 107	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO	UNIDADE	4000
ITEM 108	PAPEL TIMBRADO OFICIO - PAPEL 75KG	UNIDADE	5000
ITEM 109	CARIMBOS TRODAT 4911 - 3.8X1.4	UNIDADE	10
ITEM 110	CARIMBOS TRODAT 4912 - 4.5X1.7	UNIDADE	10
ITEM 111	CARIMBOS TRODAT 4913 - 6X2	UNIDADE	10
ITEM 112	CARIMBOS TRODAT 4927 - 6X4	UNIDADE	10
ITEM 113	PANFLETOS COLOR 4X0 - F9 - PAPEL COUCHÊ 90KG	UNIDADE	5.000
ITEM 114	PAPEL ADESIVOS - BRILHO - 30 X 20C	UNIDADE	5.000
ITEM 115	CONVITES - F9 – COLOR 4X0 – PAPEL COUCHÊ – 180KG	UNIDADE	3.000
ITEM 116	FICHA DE RENDIMENTO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 117	FICHA DE RENDIMENTO ESCOLAR 1º AO 5º ANO E EJA I - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 118	FICHA DE RENDIMENTO ESCOLAR 6º AO 9º ANO E EJA II - F9 - FXV	UNIDADE	10.000



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 119	PARECER DESCRITIVO DE APRENDIZAGEM - F9 - FXV	UNIDADE	10.000
ITEM 120	CAPAS DE PROCESSOS - F4	UNIDADE	15.000
ITEM 121	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPA COLORIDA - PAPEL 180KG	UNIDADE	1300
ITEM 122	DIÁRIOS DE CLASSE DO 1º AO 5º ANO E EJA 1º SEGMENTO - CAPA COLORIDA - PAPEL 180KG	UNIDADE	1200
ITEM 123	DIÁRIOS DE CLASSE DO 6º AO 9º ANO E EJA 2º SEGMENTO - CAPA COLORIDA - PAPEL 180KG	UNIDADE	1200
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM 124	CAPAS DE PROCESSOS - F4	UNIDADE	20.000
ITEM 125	ENVELOPES DE SACO 26 X 36	UNIDADE	4.000
ITEM 126	ENVELOPES TIMBRADO OFICIO	UNIDADE	5.000
ITEM 127	ENVELOPES TIMBRADO 22X12	UNIDADE	3.000
ITEM 128	PANFLETOS COLOR 4X0 - F9 - PAPEL COUCHÊ 90KG	UNIDADE	5.000
ITEM 129	PANFLETOS COLOR 4X0 - F18 - PAPEL COUCHÊ 90KG	UNIDADE	5.000
ITEM 130	PANFLETOS COLOR 4X0 - F10 - PAPEL COUCHÊ 150KG	UNIDADE	5.000
ITEM 131	CARTAZES COLOR 4X0 - F4 - PAPEL COUCHÊ 115KG	UNIDADE	3.000
ITEM 132	CAPAS PARA PROTOCOLO - COLOR 4X4 - F4 - PAPEL 180KG	UNIDADE	8.000
ITEM 133	CAPAS DE PROCESOS - PAPEL TRIPLEX 300KG - COLOR 4X4 - F4	UNIDADE	5.000
ITEM 134	CONVITES - F9 - COLOR 4X0 - PAPEL COUCHÊ - 180KG	UNIDADE	3.000
ITEM 135	CONVITES - F18 - COLOR 4X0 - PAPEL COUCHÊ - 150KG	UNIDADE	2.000
ITEM 136	BANNER 3X2	UNIDADE	10
ITEM 137	CARIMBOS TRODAT 4911 - 3.8X1.4	UNIDADE	20
ITEM 138	CARIMBOS TRODAT 4912 - 4.5X1.7	UNIDADE	20
ITEM 139	CARIMBOS TRODAT 4913 - 6X2	UNIDADE	10
ITEM 140	CARIMBOS TRODAT 4927 - 6X4	UNIDADE	10
ITEM 141	TALÕES DE COMBUSTÍVEL - 2 VIAS	BLOCO	800
ITEM 142	TALÕES DE FEIRA	BLOCO	800
ITEM 143	TALÕES DE PROTOCOLO - 1 VIA - F9	BLOCO	500
ITEM 144	CARTÃO DE VISITA - PAPEL 350KG - COLOR 4X0	UNIDADE	5000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM 145	CARIMBOS TRODAT 4911 - TAM. 3.8X1.4	UNIDADE	10
ITEM 146	CARIMBOS TRODAT 4912 - TAM. 4.5X1.7	UNIDADE	10
ITEM 147	CARIMBOS TRODAT 4913 - TAM. 6X2	UNIDADE	10
ITEM 148	CARIMBOS TRODAT 4927 - TAM. 6X4	UNIDADE	10
ITEM 149	ENVELOPES SACO 26X36	UNIDADE	3.000



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM 150	ENVELOPE CARTA	UNIDADE	5.000
ITEM 151	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO	UNIDADE	5.000
ITEM 152	CARTOES DE VISITA – PAPEL 530KG – CO- LOR 4X0	UNIDADE	3.000
ITEM 153	CAPAS DE PROCESSOS - F4	UNIDADE	8.000
ITEM 154	PAPEL ADESIVOS - BRILHO - 30 X 20C	UNIDADE	5.000
ITEM 155	PANFLETOS COLOR 4X0 - F18 - PAPEL COU- CHÊ 90KG	UNIDADE	5.000
ITEM 156	PANFLETOS COLOR 4X0 - F9 - PAPEL COU- CHÊ 90KG	UNIDADE	5.000
ITEM 157	PAPEL TIMBRADO OFICIO - PAPEL 75KG	UNIDADE	5.000
ITEM 158	BANNER 3X2	UNIDADE	10
ITEM 159	BANNER	UNIDADE	10



ANEXO – II

DECLARAÇÃO DA UNIFICADA

Processo nº _____ Pregão nº _____

A (nome da empresa) _____ CNPJ nº _____
sediada _____ (Endereço completo), para os devidos fins, DECLARA que:

1. atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.
2. está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
3. **ENQUADRA-SE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA SOCIEDADE, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, NÃO EXCEDEU O LIMITE FIXADO NOS INCISOS I E II, ART. 3.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;** (quando for o caso)
4. **NÃO SE ENQUADRA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3.º, § 4.º, INCISOS I A X, DA MESMA LEI** (quando for o caso)
5. o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
6. o prazo de entrega será de no máximo até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir emissão da ordem de serviço;
7. estão incluídas em sua Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
8. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.
9. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/ UF,.....dede 2019.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ANEXO III

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO:

FONE(S): _____

EMA-

IL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO:

CPF: _____

CELULAR(ES): _____

EMAIL(S): _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO/FUNÇÃO: _____

CPF: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)



ANEXO – IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: ___/201_

Pregão Presencial nº _____.

Ata de Registro de Preços nº _____.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Craíbas, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99** com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:



TELEFONE:

EMAIL:

ESPECIFICAÇÕES

ITENS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os serviços, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à prestação dos serviços do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Craíbas – AL, ___ de _____ de ____.

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

CONTRADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2019

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA _____ CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Craíbas**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99** com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____ portador do CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº ____/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor _____ (matrícula nº _____), e gerenciada pelo servidor _____ (matrícula nº _____), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Proceder com a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os serviços, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de inobservância às especificações exigida;



- c) Assumir todos os ônus referentes à prestação dos serviços deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Craíbas – AL. _____

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
